



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Estratego Sistema Educacional Ltda. - ME		UF: PA
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Estratego, a ser instalada no município de Belém, estado do Pará.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 201506883		
PARECER CNE/CES Nº: 290/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/7/2017

I – RELATÓRIO

Trata o presente parecer do pedido de credenciamento da Faculdade Estratego, mantida pela Estratego Sistema Educacional Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 22.528.231/0001-05, ambas localizadas na Rua Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 834, no bairro São Brás, município de Belém, estado do Pará.

Belém é um município brasileiro, capital do estado do Pará, situado na região Norte do país.

1. Avaliação *in loco* para efeito de credenciamento

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) designou uma comissão de avaliação para efeito de credenciamento da Instituição de Ensino Superior (IES), cuja visita ocorreu no período de 12/3 a 16/3/2017, na qual a faculdade obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Seguem abaixo os resultados do relatório de avaliação nº 126.468:

Eixos	Conceito
1- Planejamento e Avaliação Institucional	3
2 - Desenvolvimento Institucional	3,4
3 - Políticas Acadêmicas	3,7
4 - Políticas de Gestão	3,7
5 - Infraestrutura	3,8
Conceito Institucional	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 126.468

2. Autorização do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico

O Inep designou uma comissão de avaliação para efeito de autorização do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, vinculada ao credenciamento da IES, referente ao processo e-MEC nº 201506885, cuja visita ocorreu no período de 8/6 a 11/6/2016. De acordo com as informações do parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), referente ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, seguem abaixo os resultados das dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceito
1: Organização didático-pedagógica	4,6
2: Corpo docente	4,2
3: Instalações Físicas	4,9
Conceito Final	5

Fonte: Parecer Final da SERES/e-MEC

3. Autorização do curso superior de Gestão Financeira, tecnológico

O Inep designou uma comissão de avaliação para efeito de autorização do curso superior de Gestão Financeira, tecnológico, vinculada a credenciamento da IES, referente ao processo e-MEC nº 201506886, cuja visita ocorreu no período de 18 a 21/5/2016. Seguem abaixo os resultados do relatório de avaliação nº 126.470:

Dimensões	Conceito
1: Organização didático-pedagógica	3.9
2: Corpo docente	4.2
3: Instalações Físicas	3.9
Conceito Final	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 126.470

4. Parecer Final da SERES

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da SERES, transcritas *ipsis litteris*, apresentam as conclusões da Secretaria sobre o pedido de credenciamento da Faculdade Estratego:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Estratego – ESTRATEGO (código: 21210), a ser instalada na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, 834 São Brás. Belém - PA, CEP:66063-223, mantida pela ESTRATEGO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA, localizada na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, Nº: 834, Bairro São Brás, CEP: 66060-223, Município de Belém, Estado do Pará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1332860; processo: 201506885) e Gestão Financeira, tecnológico (código: 1332861; processo: 201506886), cujos atos a serem publicados por esta secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Estratego, a ser instalada na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 834, bairro São Brás, município de Belém, estado do Pará, mantida pela Estratego Sistema Educacional Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, e de Gestão

Financeira, tecnológico, com números de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 5 de julho de 2017.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente